

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 332/2026 - PROEN
RELAÇÃO DOS APROVADOS NO EXAME REVALIDA 2025/2

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394/1996; a Lei nº 13.959/2019; a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011; a Portaria nº 530/2020, a Resolução nº 4537/2026/FUMA/CONSEPE, o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (**Revalida**), celebrado entre a UFMA e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), o **Edital Inep/MEC nº 14, de 12 de março de 2026** e a **Portaria nº 493 de 10 de setembro de 2026**, CONVOCA os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a **partir do dia 16 de outubro de 2026**, por meio do presente Edital, para **abertura de processo de revalidação** de seus respectivos diplomas médicos, expedidos por instituições de educação superior estrangeiras.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO REVALIDA 2025/2 PARA A
UFMA.**

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	ABRAAO VIEIRA DA SILVA	APROVADO
2.	ADRYA NYCOLLY RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
3.	AGELA OLIVEIRA LIMA	APROVADO
4.	AGHADA LAWAND SIRQUEIRA SILVA	APROVADO
5.	ALANA KATHLEEN ARAUJO DA SILVA	APROVADO
6.	ALEXANDRE OLIVEIRA MARINHO	APROVADO
7.	ALISON EDUARDO VALAITES MAIA	APROVADO
8.	AMANDA SANTOS PEREIRA	APROVADO
9.	ANA KAROLYNA ARAUJO XIMENDES DE BRITO	APROVADO
10.	ANTONIA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA	APROVADO
11.	ANTONIO RELVIS FARIAS DO VALE	APROVADO
12.	ATILA VELOSO OLIVEIRA	APROVADO
13.	AURICELIO SANTOS SOUZA	APROVADO
14.	AYLEN ALFREDO CANDELARIA MACIAS	APROVADO
15.	BRENDA SOUZA LIMA	APROVADO

16.	CALINNE OLIVEIRA ALENCAR RIBEIRO	APROVADO
17.	CAMILA COUTO CREPALDI	APROVADO
18.	CAMILA VIANA SODRE	APROVADO
19.	CARLOS BEZERRA JUNIOR	APROVADO
20.	CARLOS RAFAEL SEBA GONCALVES	APROVADO
21.	CAROLINA ROSA MENEGON	APROVADO
22.	CIBELE CRISTINA SOUSA BARBOSA	APROVADO
23.	CRISTIANE ARAUJO VIEIRA	APROVADO
24.	DANNIEYIS ROBLES COBAS	APROVADO
25.	DARIO SILVA DO NASCIMENTO	APROVADO
26.	DAVID FRANCISCO PINHEIRO BASTOS	APROVADO
27.	EDUARDA DE CASTRO ALVES	APROVADO
28.	EDUARDA JOVENTINO DOS SANTOS	APROVADO
29.	ELIAS ANDRADE SOUZA JUNIOR	APROVADO
30.	ELIVANIA FERREIRA BRAGA	APROVADO
31.	EMMANUEL FERNANDES VASCONCELOS	APROVADO
32.	ERIC MIRANDA ARRUDA	APROVADO
33.	EVANILTON DE SOUZA COSTA JUNIOR	APROVADO
34.	FABRICIO DE ARAUJO TEIXEIRA	APROVADO
35.	FABRICIO RODRIGUES PAZ	APROVADO
36.	FABYANA ROSSANY MONTEIRO GOMES	APROVADO
37.	FERNANDA SANTANA RODRIGUES	APROVADO
38.	FLAVIA RAQUEL NASCIMENTO DE SOUSA	APROVADO
39.	FRANCISCA MAYZA RESPLANDES DA SILVA	APROVADO
40.	GABRIEL DA CONCEICAO VERAS	APROVADO
41.	GABRIELLE MENDES DE SOUZA	APROVADO
42.	GUALTERNEY AMARILIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	APROVADO
43.	HAWANDER ALMEIDA SANTOS	APROVADO

44.	HELENA MARTA RUGERI MORAIS	APROVADO
45.	HUDSON SAMPAIO DE ALMEIDA	APROVADO
46.	IGOR SILVA ERICEIRA	APROVADO
47.	INGRID CAROLINE DE SOUSA VALENTIN	APROVADO
48.	IROMAR DE ARAUJO VERAS	APROVADO
49.	ISA MILENA SOUSA DE ANDRADE	APROVADO
50.	ITALO XAVIER SOBRINHO	APROVADO
51.	JEFFERSON SANTANA DE ARAUJO	APROVADO
52.	JESSABEL YENEIDYS FUENTES TURRUELLES	APROVADO
53.	JESSICA LORRAINE HAMMER ARAUJO	APROVADO
54.	JESSICA MATA DA COSTA	APROVADO
55.	JOANA MARIA BARBALHO TEIXEIRA	APROVADO
56.	JOAO PEDRO ALBUQUERQUE REGIS DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO
57.	JOAO PEDRO BARROSO BARROS SOEIRO	APROVADO
58.	JOSE ANTONIO VIANA NETO	APROVADO
59.	JOSIJANE SIQUEIRA DA SILVA	APROVADO
60.	JOSIVANIA MATIAS XAVIER	APROVADO
61	JULIO PEREIRA SILVA JUNIOR	APROVADO
62	KAROLINE GOMES MAGALHAES	APROVADO
63	KLEYAN MARTINS DE AGUIAR	APROVADO
64	LARISSA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
65	LARISSA GABRIELLE MARQUES SANTOS	APROVADO
66	LEANDRO COSTA NEVES	APROVADO
67	LEANDRO PIANCO DE SOUSA LIMA	APROVADO
68	LEONARDO HENRIQUE CASTELO BRANCO ABREU LEAL	APROVADO
69	LETICIA BARBOSA CERQUINHO	APROVADO
70	LUANA LEOPOLDINA SABOIA DE OLIVEIRA	APROVADO

71	LUCIANA GUEDES VIEIRA	APROVADO
72	LUILA DE ARAUJO FEITOSA	APROVADO
73	LUIS ANTONIO MARTINS DE SANTANA DOS SANTOS	APROVADO
74	MANOEL ROCHA NETO	APROVADO
75	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
76	MARIA EDUARDA PIMENTEL LAMAR	APROVADO
77	MARIA ISABELLY BERNARDO RIOS	APROVADO
78	MARIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	APROVADO
79	MATEUS BRITO RODRIGUES	APROVADO
80	MATHEUS FELIPE REIS DE SOUSA RODRIGUES	APROVADO
81	MONIQUE RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
82	MURILO FERNANDES	APROVADO
83	NATALIA ELINE DA SILVA SANTOS	APROVADO
84	NATASHA MAGALHAES LUZ	APROVADO
85	NAYANE DARLEM ARAUJO DINIZ	APROVADO
86	NAYANE RODRIGUES SILVA	APROVADO
87	PAULA DANTAS VIEIRA DE SANTANA	APROVADO
88	PAULO VICTOR SILVA MENDES	APROVADO
89	QUEILANE GOMES DA SILVA	APROVADO
90	RAFAEL REIS TRAVASSOS	APROVADO
91	RAYLANNE MARTINS DE SANTANA DOS SANTOS	APROVADO
92	RICARDO MONTEIRO PONTES DA SILVA	APROVADO
93	RUAN CAIO DE ANDRADE SILVA	APROVADO
94	RUTYLENE SILVA PINHEIRO	APROVADO
95	SARA LANNA POLASTRI	APROVADO
96	SORRANA CURY RAD DE SOUSA	APROVADO
97	SOSTENES RIBEIRO GONCALVES	APROVADO

98	STEFANE CARDOSO JORGE DIAS	APROVADO
99	THAIS MAGALHÃES PAIVA	APROVADO
100	THALIA CARVALHO CORREIA	APROVADO
101	THAYGOR HENRIQUE FEITOSA MORAIS	APROVADO
102	THAYS MOREIRA LOPES	APROVADO
103	THAYS REIS MONTEIRO	APROVADO
104	TUANNY BRESSAN ANTUNES	APROVADO
105	VITORIA ELLEN ALVES DE SOUSA	APROVADO
106	VIVIA NASCIMENTO DE SOUSA MENDES	APROVADO
107	WARLEY PEREIRA AMARAL	APROVADO
108	WELDER LUCAS FRAZAO DA PAIXAO	APROVADO
109	WILSON KALIO BARROSO MARQUES	APROVADO
110	WITANANDA DE SOUSA DA SILVA	APROVADO

1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as), indicados pelo INEP à UFMA por meio de lista nominal, solicitarão a revalidação por meio de preenchimento de **requerimento específico** disponível na página da UFMA no endereço <https://portalpadrao.ufma.br/proen/estudante/diploma-1/arquivos-revalida/REQUERIMENTOCANDIDATOREVALIDA.pdf>, sob o título Requerimento.

2. As solicitações deverão ser protocoladas em conformidade com a **Portaria GR Nº 442/2022-MR** que dispõe sobre a autuação de processos na UFMA, a qual concede autonomia aos usuários internos (servidores ativos e colaboradores) e usuários externos (público diverso), em efetuar o cadastramento de seu próprio processo, conforme estabelecido em seu Art. 6º da referida portaria.

Nesse sentido, o(a) interessado(a) deverá realizar a sua solicitação através do cadastramento de seu processo no **ACESSO EXTERNO (SEI)**, via **peticionamento eletrônico**. Para tanto, o interessado deverá solicitar ao menos uma vez o acesso externo ao SEI-UFMA, seguindo os procedimentos do **informativo**, que **consta no anexo deste edital**, realizando o seu pré-cadastro no SEI externo.

3. Nas solicitações que serão protocoladas através de abertura de processo no SEI, deverão ser juntando os seguintes documentos, que **são obrigatórios**:

3.1 Requerimento específico para solicitação de revalidação, fornecido pela Divisão de Registro de Diplomas – DIREDD/PROEN;

3.2 Cópia do Diploma de Medicina expedido no exterior;

3.3 Cópia do Histórico Escolar correspondente;

3.4 Cópia dos documentos de identidade, RG e CPF para brasileiros, e Registro Nacional de Estrangeiros para estrangeiro admitido na condição de temporário, permanente, asilado ou refugiado;

3.5 Relação Oficial do INEP com a lista dos candidatos aprovados pelo REVALIDA;

3.6 Tradução dos documentos, se for o caso;

3.7 Procuração, se for acaso, deve ter firma reconhecida em cartório (original) e cópia autenticada do RG do procurador, admitindo os meios legalmente válidos de comprovação da representação e autenticação, inclusive eletrônicos;

3.8 Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor estabelecido para o registro da revalidação do diploma, que deverá ser apresentada e anexada ao processo.

3.8.1. O Diploma e o Histórico (item 3.2 e 3.3) deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem.

3.8.2. Não serão aceitos certificados ou atestados de conclusão nem outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira;

3.8.3. Caso seja ele signatário da Convenção da Apostila da Haia, esses documentos deverão estar apostilados (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça).

3.8.4. Caso o país de origem do diploma não seja signatário da referida Convenção, os documentos acima referidos deverão estar autenticados por autoridade consular brasileira no país em que foram expedidos.

4. Os processos de revalidação de diploma dos candidatos aprovados, deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme termo de compromisso assinado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

§ 1º É de responsabilidade do requerente a preparação, a digitalização visível em formato PDF dos documentos originais e o envio correto de toda a documentação determinada.

§ 2º O envio de arquivos que não estejam no formato solicitado, que estejam danificados ou corrompidos, com páginas faltantes ou qualquer outra intercorrência que prejudique a análise, implicará na suspensão da tramitação e possível cancelamento.

§ 3º Não serão aceitos certificados ou atestados de conclusão nem outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira.

§ 4º Havendo mais de uma solicitação de revalidação de um mesmo candidato, será considerada somente a última.

§ 5º Não serão aceitos processos com solicitação antes do prazo publicado no Edital de convocação divulgado pela PROEN.

5. Em nenhuma hipótese serão processados pedidos cuja documentação esteja incompleta e em desacordo com as exigências estabelecidas pelas já citadas normas.

6. A Pró-Reitoria de Ensino poderá solicitar, quando julgar necessário, documentação complementar para avaliação quanto à revalidação de diploma, além da documentação prevista na Resolução nº 4537/2026/FUMA/CONSEPE.

6.1. Solicitada documentação complementar e/ou o saneamento de eventual inconsistência, o candidato requerente terá o prazo de até 10 (dez) dias para o envio/saneamento, sob pena de arquivamento do processo e, conseqüentemente, a não revalidação do diploma.

6.2. Toda a documentação solicitada em decorrência do item 6.1 deverá ser encaminhada através do sistema SEI, por meio do peticionamento intercorrente.

6.3 O andamento do processo de Revalidação estará disponível para o candidato requerente através do sistema SEI, no campo específico "Consultar Andamento".

6.4 Após a instrução processual, a PROEN encaminhará o processo diretamente para Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação – CONSEPE, que através da Secretaria dos Colegiados Superiores, emitirá a Resolução de revalidação.

6.5 Após a abertura do processo SEI pelo requerente, deverá ser anexado o comprovante de pagamento referente a taxa incidente sobre o registro da revalidação do diploma médico, utilizando uma Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida e paga conforme instruções contidas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), na aba (REVALIDA- MEDICINA).

6.6 Para informações e orientações a respeito da abertura, consulta e acompanhamento de processos no sistema SEI, o candidato deverá contratar a Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo da UFMA (DEPA), através do e-mail **depa@ufma.br** ou pelos telefones **(98) 3272-8864 ou 3272-8865**.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

São Luís, MA, 15 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino